



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**EDITAL Nº 02/2025  
DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
PARA INTEGRANTE DO QUADRO  
PERMANENTE DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL DE GRACCHO  
CARDOSO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE  
CONFIANÇA DE DIRETOR DE ESCOLA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 97/2023, o Plano Municipal de Educação-PME e a Lei Federal nº 14.113/2022.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O presente Processo Seletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de **Graccho Cardoso**, para atuar na Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de **Graccho Cardoso**, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital.

1.2 - Compreende-se como processo de seleção: inscrições; avaliações; classificações e envio da lista de selecionados(as) por Escolas para deliberação do Prefeito Municipal.

1.3- O Processo Seletivo será realizado em 04 (quatro) Etapas:

- I- Inscrições com Currículo;
- II- Avaliação dos currículos;
- III - Plano de Gestão;
- IV- Banca Examinadora;

1.4- A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O formulário de inscrição encontra-se no anexo VII deste Edital.

1.4.1-É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

1.4.2 - As inscrições ficarão abertas no período a ser determinado em Edital específico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

1.4.3 - As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4.4 - A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal.

1.4.5 - Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá se dirigir à sede da SME localizada à Pça Dep Antonio Torres, durante o período definido no Cronograma (Anexo IX) e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

1.4.6 - Preencher o Formulário de Inscrição, anexar a Documentação Comprobatória (títulos, diplomas frente e verso, portarias, certificados, declarações etc.) das informações inseridas no Formulário.

1.4.7 - O Plano de Gestão, em 05 vias, deverá ser entregue à Banca Examinadora no momento da avaliação do candidato.

1.4.9 - A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos anexados, implicará a não pontuação do item correspondente.

1.4.10 - O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível.

1.4.11 - Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção da Escola a qual irá concorrer, de acordo com a lotação, conforme tabela constante no Anexo II e do Formulário de Inscrição.

1.4.12 - O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Decreto.

1.4.13 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, do o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

1.4.14 - Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

1.4.15 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

1.5 - As atribuições da função constam no Anexo I deste Edital.

1.6 - Relação de escolas disponíveis para preenchimento de vagas consta no Anexo II deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

- 1.7 - O perfil desejado para a função consta no Anexo III deste Edital.
- 1.8 - Instruções para preenchimento do currículo e as pontuações para avaliação constam no Anexo IV deste Edital.
- 1.9 - O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo V deste Edital.
- 1.10 - As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo VI deste Edital.
- 1.11- As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação de narrativa sobre o Currículo e de exposição do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo VII deste Edital.
- 1.12 - O Formulário de Recurso consta no Anexo VIII deste Edital.
- 1.13 - O Instrumental para elaboração do Currículo consta no Anexo VII deste Edital.
- 1.14 - O Cronograma de Atividades consta no Anexo IX deste Edital.
- 1.15- O Processo Seletivo será realizado em 04 (quatro) Etapas:
- I- Inscrições com Currículo;
  - II- Avaliação dos currículos;
  - III - Plano de Gestão;
  - IV- Banca Examinadora;
- 1.16- O Currículo (informações inseridas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição), após avaliado por Comissão de Examinadores da SME, será pontuado nos termos da seguinte escala, de acordo com o Anexo IV:
- I - Experiência Profissional: até 50 pontos;
  - II - Formação Acadêmica: até 50 pontos;
- 1.17- Todos os candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Após essas Etapas, será classificado um número de candidatos (as) para cada Escola de até 2 (duas) vezes o número total de vagas, considerando as maiores pontuações obtidas na Etapa II (soma dos pontos obtidos nos incisos I e II, de do § 1º).
- 1.18 - Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos incisos I e II, de do § 1º, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:
- 1.19- Maior pontuação no item Experiência Profissional (inciso I, do § 1º);
- 1.20- O maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
- 1.21- A maior idade, se ainda persistir o empate.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

I – Para o resultado final desse processo seletivo, será considerado o somatório dos pontos obtido nas Etapas I, II, III e IV.

1.22 - Para subsidiar os(as) candidatos(as) na construção do Plano de Gestão (Etapa III), os Anexos V e VI trazem o instrumental para a elaboração e as instruções para seu preenchimento, a partir de um modelo/guia.

1.23- Na Etapa IV, cada candidato(a) apresentará seu Plano de Gestão , seguindo os critérios de avaliação do Anexo VII, para a Comissão Avaliadora/Examinadora, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Educação tendo a seguinte composição;

- a) 02 Representantes do Departamento Pedagógico da SME;
- b) 01 Representante do Conselho Municipal de Educação
- c) 01 Representante do Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

1.24 - Nessa Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista final, de cada Escola, conforme a classificação dos(as) candidatos(as) obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo VII, para a deliberação do Prefeito.

1.25 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

1.25.1- Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

1.25.2- Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

## **2. DA FUNÇÃO**

**2.1.** É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Escola possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica.

**2.2.** A remuneração para atuar como Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Graccho Cardoso será composta pelos vencimentos e vantagens que constam no Plano de Carreira e Estatuto vigentes dos Profissionais do Magistério.

**2.3 -** É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Escola possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que compoñham a Educação Básica.

**2.4 -** A Função de Confiança de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal é de livre



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

designação e dispensa pelo Prefeito Municipal. Não obstante, deseja-se que o ocupante da Função exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo Municipal, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da gestão escolar.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1 - Para atuação na função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal a carga horária será sob Regime de Dedicção Exclusiva.
- 3.2 – Ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal;
- 3.3 - Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica;
- 3.4 - Ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
- 3.5- Não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
- 3.6 - não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
- 3.7- Não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão exercidos;
- 3.8 – Possuir experiência docente de no mínimo 03 anos, nos termos do art 67 da lei nº 9.394/96
- 3.9 - Cumprir as determinações deste Edital.

### **4. DOS RECURSOS**

- 4.1. Os recursos serão interpostos no mesmo local da inscrição, por meio do formulário constante no Anexo VI deste Edital, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.
- 4.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o(a) candidato(a) terá prazo descrito no item V do Anexo IX deste Edital para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

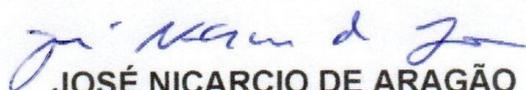
### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

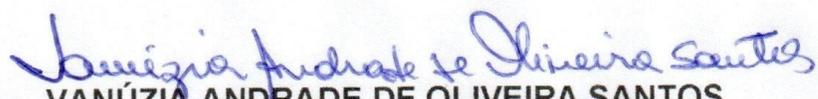
- 9.1 - A substituição de Diretor de escola se dará, considerando o resultado final do Processo de Seleção, após homologação do Prefeito, que poderá designar o candidato selecionado em uma Escola para exercer a Função de Diretor em qualquer uma das escolas da Rede, por meio de Portaria, por motivos de substituição ou vacância da função.
- 9.2 - O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.
- 9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

Graccho Cardoso/SE, 27 de agosto de 2025.

  
**JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**  
*Prefeito Municipal*

  
**VANÚZIA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS**  
*Secretária Municipal de Educação*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

**São atribuições da Função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal**

- A) Realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva, garantindo, a todos, oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, em especial as que propiciem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho, quais sejam:
- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
  - Implementar a política educacional da SME, considerando o contexto local e os indicadores sociais e educacionais;
  - Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
  - Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.
- B) Expressar-se por meio de práticas que considerem as relações entre a escola e a sociedade em geral, a comunidade local, a sua função social e os espaços de atuação, visando à elaboração coletiva e à implementação da proposta pedagógica da escola, considerando as diferenças individuais, sociais e culturais e promovendo a participação dos estudantes, educadores, colegiados e comunidade na vida escolar, a saber:
- Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
  - Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
  - Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
  - Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
  - Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;
  - Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;
  - Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola.

C) Mobilizar metodologias e instrumentos de gestão e planejamento que, considerando as diretrizes da política educacional da SME e o contexto de sua atuação, permitam que a proposta pedagógica seja implementada, bem como:

- Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
- Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;
- Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re) planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
- Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
- Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
- Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;

D) Assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e as aprendizagens previstas no Currículo do Estado de Sergipe, considerando os indicadores e resultados de diferentes modalidades e processos de avaliação, a saber:

- Analisar os indicadores e comprometer-se com o avanço dos resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista o desenvolvimento de ações para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
- Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
- Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
- Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
- Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados, além de promover o (re)planejamento de intervenções necessárias;
- Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
- Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

E) Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, assim como:

- Coordenar o planejamento, diante de cultura colaborativa, com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da SME;
- Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da SME, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;
- Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
- Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
- Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
- Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados.

F) Colocar a administração da escola a serviço da aprendizagem dos alunos, a saber:

- Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
- Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
- Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
- Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
- Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
- Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
- Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
- Elaborar plano para organização de patrimônio, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
- Gerenciar e engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio material e imaterial.
- Gerir a escola dos pontos de vista orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da Administração Pública e com a proposta pedagógica;
- Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
- Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;

- Organizar e articular o Conselho Escolar para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
  - Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;
  - Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
  - Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;
  - Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;
  - Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
  - Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
  - Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda.
- G) Liderar o comprometimento e o desenvolvimento profissional das pessoas e das equipes, assim como:
- Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e para a melhoria contínua dos processos e dos resultados;
  - Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
  - Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
  - Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
  - Comunicar-se de forma clara e apropriada com cada público, a partir de escuta atenta e diálogo aberto;
  - Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para desenvolver a aprendizagem dos alunos;
  - Fomentar o desenvolvimento de competências visando ao aprimoramento profissional e pessoal da equipe;
  - Gerenciar o quadro de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diversas demandas da escola;
  - Gerenciar, no âmbito da escola, os processos de evolução funcional.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO II**

ESCOLAS E AS VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE **GRACCHO CARDOSO**

<b>ESCOLA</b>	<b>Vaga</b>
ESCOLA MUNICIPAL DR LOURIVAL BATISTA	01
JARDIM DE INFÂNCIA ADNAN GARCIA	01
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALES FERREIRA	01
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUNÁPIO DOS SANTOS	01
ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ODETE OLIVEIRA ROCHA	01



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO III – PERFIL DESEJADO PARA A FUNÇÃO**

**Princípios, valores e competências para a Função**

Os princípios norteadores da Função são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para a Função são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Cultura colaborativa
- Escuta ativa
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

**Síntese das competências desejáveis**

- As competências para a Função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de **Graccho Cardoso** permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos.
- As principais competências para a Função e suas respectivas descrições estão traçadas abaixo:

- **Competência 1: Gestão e Resultados**

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

Secretaria Municipal de Educação e da Escola, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Escola e da Educação municipal como um todo.

- **Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas**

Capacidade para entender a contribuição das pessoas da Escola aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Escola à qual dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, escuta ativa e feedback das ações, promovendo boas práticas laborais.

- **Competência 3: Gestão Pedagógica**

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e na atuação dos professores e agir estrategicamente com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de promover o apoio dos professores e demais técnicos na organização da Unidade de Ensino e na melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

- **Competência 4: Visão Estratégica**

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma atuação mais eficaz da Escola frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade de Ensino, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME e desdobrá-la para a Escola, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

- **Competência 5: Gestão de Crises e Contingências**

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Escola e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO E AS  
PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>ATUAÇÃO EM CARGOS DE DIREÇÃO/CHEFIA OU COORDENAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS/SETORES DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO</b>					
<b>Cargo ou função</b>	<b>Identificação do local de exercício do cargo ou função</b>	<b>Mês e ano do início no cargo ou função</b>	<b>Mês e ano do fim no cargo ou função</b>	<b>Número de meses no cargo ou função</b>	<b>Pontos por mês</b>
Diretor de Departamento					1,0
Diretor de Educação					0,8
Chefe de Serviço					0,7
Coordenador de Programa/Chefe de Divisão/Chefe de Núcleo					0,6
Diretor de Unidade Escolar					0,5
Coordenador de Unidade Escolar					0,4
Outro cargo					0,2
<b>ATUAÇÃO EM CARGOS DE DIREÇÃO/CHEFIA OU COORDENAÇÃO FORA DOS DEPARTAMENTOS/SETORES DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO</b>					
<b>Cargo ou função</b>	<b>Identificação do local de exercício do cargo ou função</b>	<b>Mês e ano do início no cargo ou função</b>	<b>Mês e ano do fim no cargo ou função</b>	<b>Número de meses no cargo ou função</b>	<b>Pontos por mês</b>
Secretário Municipal de Educação					0,8
Diretor de Departamento					0,7
Diretor de Educação					0,6



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

Chefe de Serviço					0,5
Coordenador de Programa					0,5
Diretor de Unidade Escolar					0,4
Coordenador de Unidade Escolar					0,3
Outro cargo na Área da Educação					0,2
<b>Observações: (1).A pontuação total máxima pela atuação em cargos ou funções é 15 (quinze).</b>					

**PREMIAÇÕES (ATÉ 8 PONTOS)**

<b>Prêmio</b>	<b>Identificação dos prêmios e anos da premiações</b>	<b>Número de prêmios Pontos por prêmio</b>	<b>Pontos por prêmio</b>
Premiação enquanto professor em olimpíadas, como orientador			<b>2</b>
Prêmio Professores do Brasil (apenas um)			<b>2</b>
Avanço comprovado dos resultados das avaliações externas (SAEB, SAESE E FLUÊNCIA) onde couber, sendo considerado a igualdade de condições dos candidatos.			<b>2</b>
Avanço no aumento das matrículas, sendo considerado a igualdade de condições dos candidatos.			<b>2</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**FORMAÇÃO ACADÊMICA ( ATÉ 50 PONTOS)**

<b>PÓS GRADUAÇÃO (ATÉ 40 PONTOS)</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Identificação dos cursos, instituições e anos de obtenção dos títulos</b>	<b>Número de cursos</b>	<b>Pontos por curso</b>
Doutorado (apenas um)			35
Mestrado (apenas um)			25
Especialização ou MBA com carga horária mínima de 360 h (apenas um)			15

<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM CURSOS DA ÁREA DE GESTÃO [ATÉ 10 PONTOS]</b>			
<b>CURSO</b>	<b>Identificação dos cursos, instituições e anos de obtenção dos títulos</b>	<b>Número de cursos</b>	<b>Pontos por curso</b>
Graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção ou Direito (apenas um)			10
Especialização e MBA com carga horária mínima de 360 h (apenas um)			6
Curso de Capacitação para Gestores Escolares - com carga horária mínima de de 40 h (apenas um)			5
Extensão em liderança, gestão ou administração com carga horária mínima de 30 h (apenas um)			3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

**ANEXO V - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

Plano de Gestão para a Escola:			
Nome do candidato(a):			
CPF:			
<b>1. Introdução</b>			
1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear <b>a Função</b>			
1.2 Motivação para ocupar <b>a Função</b>			
<b>2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola</b>			
2.1			
2.2			
2.3			
2.4			
2.5			
<b>3. Plano de Ação</b>			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

	3.2.2		
	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		

**4. Riscos e estratégias**

<b>Riscos envolvidos</b>	<b>Estratégias de neutralização e mitigação</b>
4.1	•
4.2	•
4.3	•
4.4	•

**5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento**

<b>Estratégias</b>	<b>Públicos-alvo</b>
5.1	•
5.2	•
5.3	•
5.4	•



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

5.5	•
-----	---



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO VI- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO**

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características de uma das escolas da Rede Municipal, para a qual será avaliado, particularmente os indicadores do Inep considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Escola;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de um **exemplo prático, na área da saúde**, para facilitar a compreensão pelos(as) candidatos(as):

<b>1. Introdução</b>
1.1 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear <b>a Função</b>
1.2 Texto sobre a motivação para ocupar <b>a Função</b>

<b>2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola</b>
2.1 Reduzir a taxa de mortalidade infantil de X% para Y% até o final de 2021
2.2 Reduzir pela metade o absenteísmo de médicos (passando de 36 dias em média para 18 dias)
2.3
2.4
2.5

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Escola? E quais problemas da Educação, a gestão da Direção da Escola atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características de uma das escolas do Grupo à qual está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola irá apoiar a SME no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Estado e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.

<b>3. Plano do Ação</b>			
<b>Macroações</b>	<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsáveis</b>
3.1 Realizar um amplo programa de profissional dos profissionais da saúde	3.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.3 Implantar o programa definido	Mai a Agosto de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3			
3.4			
3.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis.

Embora não haja um número definitivo/cabalístico, espera-se que o(a) candidato(a) liste em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

**Atenção:** o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb, Idese e Prova Brasil), e igualmente destacar como irá alavancar os **outros importantes resultados** estratégicos da SME, tais como reduzir as taxas de abandono; de reprovação; de distorção idade-série de uma das Unidades de Ensino que compõem o Grupo de Escolas a que está concorrendo.

<b>4. Riscos e estratégias</b>	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1 Baixo engajamento dos profissionais de saúde na implantação dos programas de formação.	<ul style="list-style-type: none"><li>● Identificação de líderes com vistas à mobilização;</li><li>● Demonstração dos benefícios da formação para o Estado, para a sociedade e para os próprios profissionais de saúde;</li><li>● Realização de reuniões <i>in lócus</i> para explicitação do Programa emobilização.</li></ul>
4.2	
4.3	
4.4	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los *a priori*, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

<b>5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento</b>	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais de saúde e diretores de hospitais, e-mail e telefones de contato).	Profissionais de saúde, diretores de hospitais públicos.
5.2	
5.3	
5.4	
5.5	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.

**ANEXO VII - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA BANCA EXAMINADORA**

- A Banca Examinadora será composta por especialistas;
- Cada candidato(a) terá um total de 20 minutos para apresentação de narrativa sobre seu Currículo e para exposição do seu Plano de Gestão, sendo recomendado utilizar 5 minutos para o primeiro item e 15 minutos para o segundo item;
- Cada candidato(a) será arguido por 10 minutos;
- Os(as) participantes serão agrupados(as) por Escolas de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista, de cada Grupo de Escolas, a ser submetida à homologação do Prefeito, será disponibilizada no diário oficial do Município em até 3 dias úteis após a realização da Banca Examinadora;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**Os itens a serem analisados**

- Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupá-la;
- Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação no Município de GRACCHO CARDOSO;
- Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME *vis-à-vis* às características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Unidade de Ensino, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de GRACCHO CARDOSO;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

<b>Itens em análise</b>	<b>Competências</b>	<b>Peso</b>
Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupar a Função.	Experiência e Motivação	1
Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação em GRACCHO CARDOSO.	Visão Estratégica	1
Grau de estruturação da proposta para a <b>gestão pedagógica</b> <i>vis-à-vis</i> as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME e do Município de GRACCHO CARDOSO.	Gestão Pedagógica	2
Grau de estruturação da proposta para o <b>alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME</b> <i>vis-à-vis</i> as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME e do Município de GRACCHO CARDOSO	Gestão e Resultados	2
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	Gestão de Crises e Contingências	1
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	Liderança interna e Gestão de pessoas	1
Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Habilidade e Capacidade de Convencimento	2
<b>TOTAL</b>		10



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo para Diretor de Escola da SME**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, publicado no Edital nº \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizado em (local) \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo da Função de Diretor de Escola (opção escolhida no ato de inscrição) \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do \_\_\_\_\_.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

\_\_\_\_\_  
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

por. \_\_\_\_\_  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

I.	Abertura do EDITAL	27/08/2025
II.	Período de inscrições - Etapa I	28/08 a 02/09/2025
III.	Avaliação dos currículos – Etapa II	04/09 a 05/09/2025
IV.	Divulgação dos classificados nas Etapas I e II	08/09/2025
V.	Período de Recursos das Etapas I e II	09/09 a 10/09/2025
VI.	Resultado dos Recursos das Etapas I e II	12/09/2025
VII.	Divulgação dos classificados para Etapa III ( Banca Examinadora)	15/09/2025
VIII	Agendamento da Banca Examinadora	18/09/2025
IX.	Banca Examinadora - Etapa IV	07/10 a 10/10/2025
X.	Resultado Final	15/10/2025



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**ANEXO X FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição para o Processo Seletivo para integrante do quadro permanente do magistério público municipal de Graccho Cardoso para atuar na função de confiança de diretor de escola.

**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato:			
Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
N°:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	
Titulação: <input type="checkbox"/> graduação <input type="checkbox"/> especialização <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado			

**Documentação:**

Nacionalidade brasileira: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não
Quite com as obrigações eleitorais <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não
Sim Cópia legível do comprovante de residência: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não
Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cópia do curriculum vitae documentado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cinco cópias do Plano de Ação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**Informações Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.
3. A inscrição no processo seletivo implica, de logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Inscrição para o Processo Seletivo para integrante do quadro permanente do magistério público municipal de **GRACCHO CARDOSO** para atuar na função de confiança de diretor de escola.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do recebedor**